

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 415/2024
PORTARIA 407 A 411/2024

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 658/2024

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024

EXTRATO

CONTRATO Nº 749/2024

CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 024/2024

OUTROS

APOSTILA Nº 231/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-006/2024

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024



PORTARIA 415/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 415/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
WESLEN TARCÍSIO RIOS VILARONGA. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **WESLEN TARCÍSIO RIOS VILARONGA**, concursado(a) na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **02/09/2024 A 30/11/2024**, referente aos quinquênios 2019 a 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 02 de setembro de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PORTARIA 407 A 411/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 407/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
ROBERTA OLIVEIRA VILAS BOAS. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **ROBERTA OLIVEIRA VILAS BOAS**, concursado(a) na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **27/08/2024 A 25/11/2024**, referente aos quinquênios 2010 a 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 27 de agosto de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 408/2024
DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
FERNANDO BRITO DE ALMEIDA. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA**, concursado(a) na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **07/08/2024 A 04/11/2024**, referente aos quinquênios 2013 a 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 28 de agosto de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 409/2024
DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
LIDIANE DE OLIVEIRA SOUSA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, ao (a) Servidor (a) público (a) **LIDIANE DE OLIVEIRA SOUSA**., concursado(a) na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, por um período de 03 (três) meses, a partir de **02/09/2024 A 30/11/2024**, referente aos quinquênios 2018 a 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos futuros a 02 de setembro de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 28 de agosto de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 410/2024
DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE AO (A)
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,
LUCIANA NASCIMENTO DIAS. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, ao (a) Servidor (a) Público (a) **LUCIANA
NASCIMENTO DIAS**, servidor (a) na função de **AUXILIAR DE
INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, por um período de 06 (seis) meses, a partir de
09/08/2024 À 09/02/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 09 de agosto de 2024;

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 28 de agosto de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 411/2024
DE 30 DE AGOSTO DE 2024

CRIA O COMITÊ GESTOR E COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Comitê Gestor, composto pelos seguintes membros:

Titular – Mônica Souza Novais
CPF: 049.361.975-56
Suplente – Ravena de Matos Silva Aristovolo
CPF: 057.367.756-10
Titular – Patrício de Oliveira
CPF: 020.928.255-00
Suplente – Jair Rodrigues Rios de Almeida
CPF: 027.843.095-33
Titular – Ian de Aquino Jesus
CPF: 095.483.285-00
Suplente - Leila Magna Lordes da Silva
CPF: 070.864.533-56

Artigo 2º - O Comitê tem a finalidade de administrar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Cultura, os recursos advindos do decreto 11.740/2023, supervisionando e fiscalizando sua utilização. Compete ao Comitê:

I - assegurar que os recursos sejam aplicados conforme os objetivos definidos neste Decreto e na Política Municipal de Cultura da Lei Aldir Blanc;

II – avaliar a aplicação dos recursos e os impactos no desenvolvimento cultural dos projetos apoiados;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA


III – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
IV – analisar e emitir pareceres sobre os relatórios e documentos do relatório final de gestão relativos à execução dos recursos no âmbito municipal, conforme orientações do Governo Federal;
V – A Comissão Gestora será responsável por definir os critérios de seleção dos projetos da Lei Aldir Blanc, composta por indivíduos com experiência comprovada no setor cultural e na execução de projetos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 30 de agosto de 2024.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 657/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 11:55:10

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000156/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/156>

Número/Ano: 657/2024	Nº do Processo Administrativo: 851/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 4.400,00			
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 504, BAIRRO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DO ESTADO, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 4,00	Unidade de Medida: Mensal	Valor Unitário Estimado: 1.100,00	Valor Total: 4.400,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Objeto/Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 504, BAIRRO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DO ESTADO, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 4,00	Valor Unitário Homologado: 1.100,00	Valor Total Homologado: 4.400,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 03/09/2024	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: JOSE RIOS DE ARAUJO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 60842580506	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	



INEXIGIBILIDADE Nº 658/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 658/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 12:01:25

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000157/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/157>

Número/Ano: 658/2024	Nº do Processo Administrativo: 852/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 1.932,21			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EXCLUSIVIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CARRO CHEVROLET, MODELO S10 LTZ CD 2.8, ANO 2023, MOTOR DIESEL 4X4, SÉRIE: 9BG148MK0RC413072, PLACA SJP5E51, PERTENCENTE À FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO -BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 1.932,21	Valor Total: 1.932,21
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EXCLUSIVIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CARRO CHEVROLET, MODELO S10 LTZ CD 2.8, ANO 2023, MOTOR DIESEL 4X4, SÉRIE: 9BG148MK0RC413072, PLACA SJP5E51, PERTENCENTE À FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO -BA.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 1.932,21	Valor Total Homologado: 1.932,21	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 03/09/2024	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 34177030001595	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO		Código do País: BRA	



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01**

**ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 657/2024**

O Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades dos **art. 72 e 74 inciso V, da Lei 14.133/2021 e § 2º do artigo 18, combinado com o artigo 24, do Decreto Municipal nº 086/2023**, adjudica e homologa a contratação em favor da pessoa física o Sr. JOSÉ RIOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº. 608.425.805-06 e RG nº 566015579, residente na TV Boiadeira, 90, Km2, Capim Grosso - BA, cujo objeto do Processo Administrativo nº 851/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 657/2024 é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 504, BAIRRO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DO ESTADO, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA**, para o período de 03/09/2024 a 03/01/2025, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), referente a 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), a partir da assinatura do contrato.

Capim Grosso - Bahia, 03 de setembro de 2024.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



CONTRATO Nº 749/2024



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 749/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 657/2024**

Contrato nº 749/2024. Processo Administrativo: Nº 851/2024. Por Inexigibilidade de Licitação nº 657/2024. Locatário: Município de Capim Grosso – Bahia. Locador: Sr. José Rios de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 608.425.805-06. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 504, BAIRRO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO POSTO DE SAÚDE DO ESTADO, EM VIRTUDE DA REFORMA DA SEDE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA. Crédito Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.301.5.2.027 / 3.3.90.36.00 /15001002. Assinatura: 03/09/2024. Vigência: 03/09/2024 a 03/01/2025. Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). Máguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde;



CRENCIAMENTO Nº 024/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 024/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 14:19:30

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000158/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/158>

Número/Ano: 024/2024	Nº do Processo Administrativo: 756/2024	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital de Chamamento Público	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I	
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 22/08/2024 08:30:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 22/08/2025 08:00:00	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 1.230.000,00			
Objeto: CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM DRYWALL E GESSO COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 25.000,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 24,00	Valor Total: R\$ 600.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE FORRO DRYWAL.			

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 15.000,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 42,00	Valor Total: R\$ 630.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Objeto/Descrição: EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO.			



APOSTILA Nº 231/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

APOSTILA Nº 231/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante na cláusula quarta e anexo do contrato nº 707/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação de Capim Grosso e a Empresa L.C. COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42, situada na Av. ACM, nº. 175, Centro, Capim Grosso - Bahia, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo parcial/total do item 142, lote 142; item 144, lote 144; item 150, lote 150; item 151, lote 151; item 152, lote 152; item 153, lote 153.
- 2) Incluir o saldo no item 32, lote 32; item 42, saldo 42 e item 465, lote 465.

ANTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	SALDO DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	14	ESCADA 4X1 ALUMINIO 6A 12 DEGRAUS	Und	mor	aluminio 6 a 12 degraus	0	R\$ 710,00	R\$ 0,00
32	32	CABO FLEXÍVEL 25MM COM REFORÇADO QUE VEM EM BOBINA	M	megatron	cobre flexivel	1,7	R\$ 20,85	R\$ 35,44
33	33	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1.5MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 1,85	R\$ 0,00
34	34	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
36	36	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 4,90	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

37	37	CABO COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
42	42	CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5	M	sil	plastichumbo	0	R\$ 6,50	R\$ 0,00
47	47	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V 4.0 MM (2X4) PVC 750 V	M	megatron	flexivel pp	0,05	R\$ 13,75	R\$ 0,69
48	48	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V 4.0 MM (3X4) PVC 750 V	M	megatron	flexivel pp	0,394	R\$ 18,00	R\$ 7,09
53	53	CAIXA DE POLICARBONATO 40X40X20 DISTRIBUIÇÃO GERAL, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	taf	policarbonato	0	R\$ 280,00	R\$ 0,00
55	55	CABO FLEXÍVEL TORCIDO PVC 750 V, 4.0MM COM 100 M	M	megatron	flexivel torcido	0	R\$ 11,15	R\$ 0,00
56	56	CABO FLEXÍVEL TORCIDO, PVC 750 V, 2X1 MM COM 100 M	M	cobrecon	flexivel torcido	0	R\$ 3,15	R\$ 0,00
57	57	CABO FLEXÍVEL TORCIDO, PVC 750 V, 2X1.5 MM COM 100 M	M	megatron	flexivel torcido	0	R\$ 4,50	R\$ 0,00
58	58	CABO FLEXÍVEL TORCIDO, PVC 750 V, 2X2.5 MM COM 100 M	M	megatron	flexivel torcido	0	R\$ 7,60	R\$ 0,00
61	61	CABO TELEFONICO CCI 50	M	megatron	cci 50	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
62	62	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA 19 MM X10M	UND	foxlux	auto fusao	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
66	66	LÂMPADA ECONÔMICA 44W - 220V	UND	llum	economica 44w	0	R\$ 42,00	R\$ 0,00
67	67	LAMPADA FLUORESCENTE 55W	UND	taschibra	florescente 55w	0	R\$ 53,00	R\$ 0,00
68	68	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	PAR	empalux	florescente 85w	0	R\$ 90,00	R\$ 0,00
73	73	LAMPADA 3u FLUORESCENTE 15w 6400k	UND	ourolux	florescente 15w	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
74	74	LAMPADA 3u FLUORESCENTE 20w 6400k	UND	ourolux	florescente 20w	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
77	77	LÂMPADA DE 30W FLORESCENTE - 220V	UND	glight	florescente	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

80	80	LAMPADA LED 09W	UND	galaxy	led 9w	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
81	81	LAMPADA LED 12W	UND	galaxy	led 12w	0	R\$ 5,73	R\$ 0,00
82	82	LAMPADA LED 15W	UND	galaxy	led 15w	0	R\$ 7,02	R\$ 0,00
84	84	LAMPADA LED 25W	UND	ourolux	led 25w	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
85	85	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	UND	avant	led tubolar	0	R\$ 10,06	R\$ 0,00
86	86	LAMPADA LED TUBOLAR 15W	UND	fuxlux	led tubolar	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
90	90	LAMPADA LED TUBOLAR 25W	UND	saveenergy	led tubolar	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
91	91	LAMPADA LED TUBOLAR 30W	UND	saveenergy	led tubolar	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
103	103	LUMINARIA LED DE SOBREPOR, 24W	UN	llum	luminaria sobrepor	0	R\$ 40,00	R\$ 0,00
107	107	PROJETOR 70/150W IP65	UND	olivo	projektor	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
110	110	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W E 36/40 W	UN	philips	reator eletronico	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
111	111	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W A 40 W	UN	marginius	reator eletronico	0	R\$ 33,20	R\$ 0,00
116	116	REFLETORES DE 100W LED	UND	llum	refletor de led	0	R\$ 56,50	R\$ 0,00
117	117	REFLETORES DE 150W 30 LED	UNI	llum	refletor de led	0	R\$ 123,30	R\$ 0,00
133	133	Cabo Telefônico Preto Uso INTERNO Fio Fe 80 Rolo C/ 50 Mt	M	megatron	fe 80 telefonico	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
135	135	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DJUNTORES	UND	fame	distribuicao	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
138	138	CAIXA EM PLASTICO ISOLANTE ANTE CHAMAS 4X4, CONFORME IMETRO.	UND	tramontina	plastico 4x4	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
139	139	CAIXA EM PVC 4X2 DE SOBREPOR	UND	tigre	sobrepor em pvc	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
140	140	CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL PARA LAJE	UND	amanco	octagonal pra laje	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
141	141	CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO DE PADRÃO	UND	viatek	aterramento padrao	42	R\$ 6,50	R\$ 273,00
142	142	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	taf	padrao monofasica	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
143	143	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA, COMPLETA COM TODOS OS ITENS CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	smg	padrao monofasica	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

144	144	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	taf	padrao trifasica	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
145	145	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA, COMPLETA COM TODOS OS ITENS CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	smg	padrao trifasica	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
146	146	CAIXA VERSÁTIL COM UM DISJUNTOR PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	tramontina	versatil para ar	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
147	147	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	cemar	padrao concessionaria local	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
150	150	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	lukma	caixa de medicao em chapa de aco	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
151	151	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	lukma	caixa de medicao em chapa de aco	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
152	152	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, COM DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	lukma	padrao concessionaria local	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
153	153	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, COM DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	taf/lukma	padrao concessionaria local	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
154	154	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UND	skylux	calha aberta	0	R\$ 23,00	R\$ 0,00
155	155	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	UND	skylux	calha aberta	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
156	156	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20	UND	skylux	calha aberta	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
157	157	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40	UND	skylux	calha aberta	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

158	158	CALHA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	skylux	calha tubolar	0	R\$ 69,00	R\$ 0,00
159	159	CALHA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	skylux	calha tubolar	0	R\$ 89,00	R\$ 0,00
160	160	CANAleta EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND	tramontina	em pvc	0	R\$ 12,60	R\$ 0,00
161	161	CANAleta EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND	tramontina	em pvc	0	R\$ 28,50	R\$ 0,00
162	162	CHAVE CONTROLE DE VENTILADOR COM POTENCIOMETRO, CONFORME IMETRO.	UND	liege	controle ventilador	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
163	163	CONDUTE, CORRUGADO, FLEXIVEL 3/4 COR AMARELA DE 1ª PARA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR ROLO COM 50 MTS	M	fortlev	flexivel amarela	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
165	165	DISJUNTOR 16A/4KA MONOFÁSICO, TIPO DIN	UND	elitek	monofasico	0	R\$ 13,75	R\$ 0,00
166	166	DISJUNTOR 15A/4KA MONOFÁSICO	UND	lukma	monofasico	0	R\$ 13,50	R\$ 0,00
167	167	DISJUNTOR 20A/4KA MONOFÁSICO	UND	ourolux	monofasico	0	R\$ 16,80	R\$ 0,00
168	168	DISJUNTOR 25A/4KA MONOFÁSICO	UND	ourolux	monofasico	0	R\$ 18,00	R\$ 0,00
169	169	DISJUNTOR 30A/4KA MONOFÁSICO	UND	soprano	monofasico	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00
170	170	DISJUNTOR 40A/4KA MONOFÁSICO	UND	lukma	monofasico	0	R\$ 23,80	R\$ 0,00
171	171	DISJUNTOR 20A/4KA TRIFÁSICO	UND	elitek	trifasico	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
172	172	DISJUNTOR 30A/4KA TRIFÁSICO	UND	lukma	trifasico	0	R\$ 61,60	R\$ 0,00
173	173	DISJUNTOR 50A/4KA MONOFÁSICO	UND	lukma	trifasico	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00
174	174	DISJUNTOR 50A/4KA TRIFÁSICO	UND	elitek	trifasico	0	R\$ 68,75	R\$ 0,00
175	175	DISJUNTOR 70A/4KA TRIFÁSICO	UND	lukma	trifasico	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
178	178	DISJUNTOR BIFASICO DIN 16A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 42,00	R\$ 0,00
179	179	DISJUNTOR BIFASICO DIN 20A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00
180	180	DISJUNTOR BIFASICO DIN 25A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 48,00	R\$ 0,00
182	182	DISJUNTOR BIFASICO DIN 40A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

184	184	DISJUNTOR DIN. 10A/4KA UNIPOLAR	UND	lukma	unipolar	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
185	185	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32º/4KA	UND	elitek	monofasico	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
186	186	DISJUNTOR TRIPOALR 40W/4KA	UND	elitek	tripolar	0	R\$ 64,00	R\$ 0,00
187	187	DISJUNTOR TRIPOLAR 025 A/4KA	UND	lukma	tripolar	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
188	188	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A/4KA	UND	elitek	tripolar	0	R\$ 72,00	R\$ 0,00
189	189	GRAMPO DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PC	ribeiro	fixacao de fio	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
190	190	GRAMPO DE PLÁSTICO ISOLANTE FIXA FIO PACOTE COM 20	UND	ribeiro	fixa fio	0	R\$ 5,70	R\$ 0,00
191	191	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/8"	UN	olivo	tipo olhal	25	R\$ 15,25	R\$ 381,25
192	192	HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, 2.40MX5/8	UND	olivo	haste em cobre	6	R\$ 68,40	R\$ 410,40
194	194	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA COM TOMADA	UND	ilumi	embutir	66	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
195	195	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLA COM TOMADA	UND	ilumi	embutir	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
197	197	INTERRUPTOR DUPLO	UND	ilumi	duplo	133	R\$ 13,20	R\$ 1.755,60
198	198	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	ilumi	triplo	46	R\$ 19,00	R\$ 874,00
199	199	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 01 TECLA	UND	ilumi	embutir	172	R\$ 6,50	R\$ 1.118,00
200	200	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 02 TECLAS	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 13,50	R\$ 0,00
201	201	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 03 TECLAS	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
202	202	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA	UND	ilumi	sobrepopor	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
213	213	PLAFON DECORATIVO BOCAL LOÇA	UND	blumenau	plafon bocal louça	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
214	214	PLUG FEMEA 2P +T CONFORME IMETRO.	UND	exatron	plug femea	0	R\$ 5,50	R\$ 0,00
215	215	PLUG MACHO 2P +T CONFORME IMETRO	UND	exatron	plug macho	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
216	216	RACK DE FERRO COM 01 RODANA CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	olivo/g-20	rack com rodana	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
217	217	RACK DE FERRO COM 02 RODANAS CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	olivo/g-21	rack com rodana	0	R\$ 52,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

218	218	REATOR ELETRÔNICO P LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40 W AFP	UND	ecp	reator eletronic	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
219	219	REATOR ELETRÔNICO P/ FLUORESCENTE 2X20 W	UND	philips	reator eletronic	0	R\$ 43,00	R\$ 0,00
220	220	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20 W BFP	UND	philips	reator eletronic	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
222	222	TE PARA TOMADA DO VELHO PARA NOVO	UND	perlex	te	2	R\$ 5,30	R\$ 10,60
223	223	TE PARA TOMADADO NOVO PARA VELHO	UND	perlex	te	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
224	224	TOMADA 2P+T, 10 A CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada 10a	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
225	225	TOMADA 2P+T 20 A, CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada 20a	46	R\$ 9,90	R\$ 455,40
226	226	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ilumi	sobrep	199	R\$ 10,40	R\$ 2.069,60
227	227	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ilumi	sobrep	0	R\$ 10,40	R\$ 0,00
228	228	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ilumi	sobrep	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
229	229	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	ilumi	sobrep	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
230	230	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 9,40	R\$ 0,00
231	231	TOMADA DE EMBUTIR COR BRANCA	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 9,00	R\$ 0,00
232	232	TOMADA DE EMBUTIR dupla	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
233	233	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE	UND	exatron	embutir	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
234	234	TOMADA DE SOBREPOR 2 PINOS COM CAIXA	UND	ilumi	sobrep	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
235	235	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T COM CAIXA	UND	ilumi	sobrep	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
236	236	TOMADA DE SOBREPOR dupla	UND	ilumi	sobrep	35	R\$ 15,50	R\$ 542,50
237	237	TOMADA DUPLA, NOVO PADRÃO CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada dupla	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

238	238	TOMADA E INTERRUPTOR SOBREPOR, CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada e interruptor	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
240	240	TOMADA SOBREPOR NOVO PADRÃO, CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	novo padrao	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
241	241	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, PARA DIVERSAS TENSÕES	UN	g-20	tipo rodana	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
248	248	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 SEM LUVA	M	elecon	eletroduto rigido	0	R\$ 13,20	R\$ 0,00
249	249	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	elecon	eletroduto rigido	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
250	250	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	elecon	eletroduto rigido	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00
254	254	ESPELHO PLACA CEGA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES 4"X2"	UN	ilumi	placa cega	0	R\$ 3,65	R\$ 0,00
255	255	ESPELHO PLACA CEGA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES 4"X4"	UN	ilumi	placa cega	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
257	257	HASTE DE ATERRAMENTO DE 12,5MM X 2,40M	UN	olivo	haste para aterramento	0	R\$ 68,00	R\$ 0,00
276	276	SOQUETE BOCAL PAFLON	UN	blumenau	plafon	0	R\$ 5,50	R\$ 0,00
279	279	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	Un	ourolux	monopolar	0	R\$ 13,00	R\$ 0,00
294	294	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	Un	exatron	protecao contra surto	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
295	295	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	Un	elitek	protecao contra surto	0	R\$ 131,25	R\$ 0,00
303	303	Caixa de passage PVC octogonal 3	Un	amanco	caixa octogonal	0	R\$ 17,00	R\$ 0,00
304	304	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	M	megatron	condutor de cobre	124	R\$ 2,80	R\$ 347,20
314	314	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	Un	ilumi	tomada universal	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
315	315	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	Un	ilumi	tomada universal	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

317	317	Interruptor 1 tecla simples e tomada	Un	ilumi	1 tecla simples	0	R\$ 12,30	R\$ 0,00
321	321	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	Un	exatron	modulo para chuveiro	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
342	342	Tomada modular RJ-45 completa	Un	exatron	rj-45	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
343	343	Tomada completa TV/SAT	Un	exatron	tomada	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
366	366	CAIXA DE MEDIÇÃO DE POLICARBONATO POLIFÁSICA PADRÃO COELBA - DIMENSÕES 520x260x178 MM	UN	taf	caixa de medicao	0	R\$ 180,00	R\$ 0,00
367	367	DISJUNTOR SECO TRIFÁSICO 125A/10kA, CURVA C	UN	lukma	trifasico	0	R\$ 186,00	R\$ 0,00
369	369	DISJUNTOR SECO TRIFÁSICO 63A/6kA, CURVA C	UN	ourolux	trifasico	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
370	370	DISJUNTOR SECO TRIFÁSICO 50A/6kA, CURVA C	UN	lukma	trifasico	0	R\$ 72,00	R\$ 0,00
379	379	HASTE DE ATERRAMENTO 13X2400MM COM CONECTOR OU CANTONEIRA DE AÇO-CARBONO COM DE REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE, DE 25X25X5X2400 MM COM CONECTOR.	UN	olivo	haste para aterramento	0	R\$ 68,00	R\$ 0,00
389	389	Disjuntor a seco tipo Din, Curva B, 1P 15A/5kA	Pc	lukma	disjuntor din 1p	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
391	391	Disjuntor a seco tipo Din, Curva C, 1P 20A/5kA	Pc	elitek	disjuntor din 1p	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
392	392	Disjuntor a seco tipo Din, Curva B, 1P 20A/5kA	Pc	elitek	disjuntor din 1p	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
394	394	Disjuntor a seco tipo Din, Curva B, 1P 10A/5kA	Pc	elitek	disjuntor din 1p	0	R\$ 11,00	R\$ 0,00
405	405	Arandela LED 7,5W	Pc	blumenau	arandela led	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
406	406	Caixa 2x4	Pc	tramontina	caixa 2x4	188	R\$ 2,00	R\$ 376,00
408	408	Eletroduto Flexível 1/2	M	viatek	flexivel	0	R\$ 0,85	R\$ 0,00
416	416	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 1,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
417	417	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 1,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
418	418	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno - Branco 1,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 2,60	R\$ 0,00
419	419	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 2,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 2,61	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

420	420	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 2,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
421	421	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 2,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 4,55	R\$ 0,00
422	422	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 4 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 4,54	R\$ 0,00
423	423	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 4 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	4	R\$ 4,55	R\$ 18,20
424	424	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 4 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 6,35	R\$ 0,00
427	427	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 6 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	6	R\$ 6,30	R\$ 37,80
428	428	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 10 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	21	R\$ 11,10	R\$ 233,10
429	429	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 10 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	12,95	R\$ 11,50	R\$ 148,93
430	430	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 10 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 11,50	R\$ 0,00
431	431	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 10 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
432	432	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 10 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
433	433	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 10 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
434	434	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 16 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
435	435	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 16 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00
436	436	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 16 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
437	437	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 25 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 27,90	R\$ 0,00
438	438	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 25 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 27,90	R\$ 0,00
439	439	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 25 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 26,59	R\$ 0,00
440	440	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 35 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
441	441	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 35 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
442	442	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 35 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
443	443	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 50 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
444	444	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 50 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 78,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

445	445	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 50 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 78,00	R\$ 0,00
446	446	Interruptor de uma seção (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	M	exatron	interruptor 1 secao	69	R\$ 6,20	R\$ 427,80
447	447	Interruptor de duas seções (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	Pc	exatron	interruptor 2 secao	65	R\$ 12,80	R\$ 832,00
448	448	Interruptor de três seções (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	Pc	exatron	interruptor 3 secao	0	R\$ 18,00	R\$ 0,00
449	449	Lâmpada LED 16W 1520 lúmens	Pc	philips	led	0	R\$ 15,10	R\$ 0,00
450	450	PAINEL DE SOBREPOR 50W 5000 LÚMENS	Pc	illum	sobrepopor	3	R\$ 251,00	R\$ 753,00
451	451	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	Pc	exatron	tomada imbutir	0	R\$ 6,60	R\$ 0,00
453	453	Tomada para Ar Condicionado Split 60000 Btu's, 32A 2P + T	Pc	ilumi	tomada para ar condicionado	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
454	454	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 1	Pc	zamac	rigido	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
455	455	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 2	Pc	zamac	rigido	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
456	456	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 1,1/2	Pc	zamac	rigido	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
457	457	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 1/2	Pc	zamac	rigido	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
458	458	Curva roscável macho - Rígido 1	Pc	elecon	rigido	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
459	459	Curva roscável macho - Rígido 2	Pc	elecon	rigido	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
460	460	Curva roscável macho - Rígido 1,1/2	Pc	elecon	rigido	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
461	461	Curva roscável macho - Rígido 1/2	Pc	elecon	rigido	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
462	462	Luva roscável - Rígido 1	Pc	elecon	rigido	0	R\$ 3,30	R\$ 0,00
463	463	Luva roscável - Rígido 2	Pc	elecon	rigido	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
464	464	Luva roscável - Rígido 1,1/2	Pc	elecon	rigido	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
465	465	Luva roscável - Rígido 1/2	Pc	elecon	rigido	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
466	466	Caixa de passagem na parede	Pc	cemar	caixa de passagem	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
467	467	Caixa de passagem no piso	Pc	krona/tramontina	caixa de passagem	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
468	468	REFLETOR LED PARA QUADRAS 200W 27000 LUMENS 6500K	Pc	illum	refletor led	0	R\$ 320,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

471	471	Quadro Distribuição de embutir PVC de luz e força (18 módulos) Barramento 50A	Pc	tigre	quadro de distribuicao	0	R\$ 390,00	R\$ 0,00
472	472	Quadro Distribuição de embutir PVC de luz e força (12 módulos) Barramento 50A	Pc	tigre	quadro de distribuicao	0	R\$ 149,00	R\$ 0,00
473	473	Quadro Distribuição de embutir METÁLICO de luz e força (48 módulos) Barramento 100A	Pc	maratorri	quadro de distribuicao	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
474	474	Quadro Distribuição de embutir METÁLICO de luz e força (36 módulos) Barramento 100A	Pc	maratorri	quadro de distribuicao	0	R\$ 600,00	R\$ 0,00
475	475	Quadro Distribuição de embutir METÁLICO de luz e força (60 módulos) Barramento 100A	Pc	mega eletro metalurgica	quadro de distribuicao	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
485	485	Parafuso Autotarrachante ou sextavado S8	Pc	jamarca	SEXTAVADO	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
486	486	Bucha de nylon S8	Pc	fischer	NYLON	0	R\$ 0,30	R\$ 0,00
490	490	Cabo de cobre nú 35 mm²	M	cobrecon	cobre nu	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
502	502	Base soleira	Pc	mci	base soleira	0	R\$ 330,00	R\$ 0,00
503	503	Bastidor + 2 parafusos c/ bucha s6	Kit	jamarca	bastidor + 2 parafusos	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
510	510	caixa para piso saídas 2x70mm - altura 90mm	Pc	olivo	caixa para piso	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00
511	511	caixa subterrânea para telefonia R1 (60x35x50cm)	Pc	dutolec	caixa subterrânea inspecao	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00
515	515	Gabinete padrão 19 - porta de acrílico fumê 16Ux570mm	Pc	raker	padrão 19	0	R\$ 825,00	R\$ 0,00
518	518	Mini-Rack padrão 19 - Porta acrílica 6Ux470mm	Pc	wj moreira	mini rack	0	R\$ 698,00	R\$ 0,00
520	520	Patch pannel padrao 19 CAT6 com 24 pontas	Pc	mconnect	patch pannel	0	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
521	521	placa 2x4 - beje/branca 1 módulo RJ 45	Pc	ilumi	placa tipo rj-45	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00
522	522	placa 2x4 - beje/branca 2 módulos RJ 45	Pc	ilumi	placa tipo rj-45	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
523	523	path cord CAT6 - 2m	Pc	furukawa	path cord	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00
526	526	condutele tipo L 1	Pc	tramontina	condutele	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
527	527	condutele tipo T 1	Pc	tramontina	condutele	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
529	529	buchas Nylon S64	Pc	fischer	nylon	52	R\$ 2,00	R\$ 104,00
530	530	Parafuso fenda autorrachante diam 4,2x32mm	Pc	jamarca	fenda	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL								R\$ 37.976,15

DEPOIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	SALDO DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	14	ESCADA 4X1 ALUMINIO 6A 12 DEGRAUS	Und	mor	alumínio 6 a 12 degraus	0	R\$ 710,00	R\$ 0,00
32	32	CABO FLEXÍVEL 25MM COM REFORÇADO QUE VEM EM BOBINA	M	megatron	cobre flexivel	301,7	R\$ 20,85	R\$ 6.290,45
33	33	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1.5MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 1,85	R\$ 0,00
34	34	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
36	36	CABO FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 4,90	R\$ 0,00
37	37	CABO COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6MM COM 100 M	M	megatron	cobre flexivel	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
42	42	CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5	M	sil	plastichumbo	301	R\$ 6,50	R\$ 1.956,50
47	47	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V 4.0 MM (2X4) PVC 750 V	M	megatron	flexivel pp	0,05	R\$ 13,75	R\$ 0,69
48	48	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V 4.0 MM (3X4) PVC 750 V	M	megatron	flexivel pp	0,394	R\$ 18,00	R\$ 7,09
53	53	CAIXA DE POLICARBONATO 40X40X20 DISTRIBUIÇÃO GERAL, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	taf	policarbonato	0	R\$ 280,00	R\$ 0,00
55	55	CABO FLEXÍVEL TORCIDO PVC 750 V, 4.0MM COM 100 M	M	megatron	flexivel torcido	0	R\$ 11,15	R\$ 0,00
56	56	CABO FLEXÍVEL TORCIDO, PVC 750 V, 2X1 MM COM 100 M	M	cobrecon	flexivel torcido	0	R\$ 3,15	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

57	57	CABO FLEXÍVEL TORCIDO, PVC 750 V, 2X1.5 MM COM 100 M	M	megatron	flexivel torcido	0	R\$ 4,50	R\$ 0,00
58	58	CABO FLEXÍVEL TORCIDO, PVC 750 V, 2X2.5 MM COM 100 M	M	megatron	flexivel torcido	0	R\$ 7,60	R\$ 0,00
61	61	CABO TELEFONICO CCI 50	M	megatron	cci 50	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
62	62	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA 19 MM X10M	UND	foxlux	auto fusao	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
66	66	LÂMPADA ECONÔMICA 44W - 220V	UND	llum	economica 44w	0	R\$ 42,00	R\$ 0,00
67	67	LAMPADA FLUORESCENTE 55W	UND	taschibra	florescente 55w	0	R\$ 53,00	R\$ 0,00
68	68	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	PAR	empalux	florescente 85w	0	R\$ 90,00	R\$ 0,00
73	73	LAMPADA 3u FLUORESCENTE 15w 6400k	UND	ourolux	florescente 15w	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
74	74	LAMPADA 3u FLUORESCENTE 20w 6400k	UND	ourolux	florescente 20w	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
77	77	LÂMPADA DE 30W FLORESCENTE - 220V	UND	glight	florescente	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
80	80	LAMPADA LED 09W	UND	galaxy	led 9w	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
81	81	LAMPADA LED 12W	UND	galaxy	led 12w	0	R\$ 5,73	R\$ 0,00
82	82	LAMPADA LED 15W	UND	galaxy	led 15w	0	R\$ 7,02	R\$ 0,00
84	84	LAMPADA LED 25W	UND	ourolux	led 25w	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
85	85	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	UND	avant	led tubolar	0	R\$ 10,06	R\$ 0,00
86	86	LAMPADA LED TUBOLAR 15W	UND	fuxlux	led tubolar	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
90	90	LAMPADA LED TUBOLAR 25W	UND	saveenergy	led tubolar	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
91	91	LAMPADA LED TUBOLAR 30W	UND	saveenergy	led tubolar	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
103	103	LUMINARIA LED DE SOBREPOR, 24W	UN	llum	luminaria sobrepor	0	R\$ 40,00	R\$ 0,00
107	107	PROJETOR 70/150W IP65	UND	olivo	projektor	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
110	110	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W E 36/40 W	UN	philips	reator eletronic	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
111	111	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W A 40 W	UN	marginis	reator eletronic	0	R\$ 33,20	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

116	116	REFLETORES DE 100W LED	UND	llum	refletor de led	0	R\$ 56,50	R\$ 0,00
117	117	REFLETORES DE 150W 30 LED	UNI	llum	refletor de led	0	R\$ 123,30	R\$ 0,00
133	133	Cabo Telefônico Preto Uso INTERNO Fio Fe 80 Rolo C/ 50 Mt	M	megatron	fe 80 telefonico	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
135	135	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DJUNTORES	UND	fame	distribuicao	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
138	138	CAIXA EM PLASTICO ISOLANTE ANTE CHAMAS 4X4, CONFORME IMETRO.	UND	tramontina	plastico 4x4	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
139	139	CAIXA EM PVC 4X2 DE SOBREPOR	UND	tigre	sobrepor em pvc	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
140	140	CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL PARA LAJE	UND	amanco	octagonal pra laje	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
141	141	CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO DE PADRÃO	UND	viatek	aterramento padrao	42	R\$ 6,50	R\$ 273,00
142	142	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	taf	padrao monofasica	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
143	143	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA, COMPLETA COM TODOS OS ITENS CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	smg	padrao monofasica	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00
144	144	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	taf	padrao trifasica	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00
145	145	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA, COMPLETA COM TODOS OS ITENS CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	smg	padrao trifasica	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
146	146	CAIXA VERSÁTIL COM UM DISJUNTOR PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	tramontina	versatil para ar	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
147	147	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	cemar	padrao concessionaria local	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
150	150	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	lukma	caixa de medicao em chapa de aco	0	R\$ 249,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

151	151	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	lukma	caixa de medicao em chapa de aco	0	R\$ 345,00	R\$ 0,00
152	152	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, COM DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	lukma	padrao concessionaria local	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
153	153	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFASICO, EM POLICARBONATO /TERMOPLASTICO, COM DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	tafi/lukma	padrao concessionaria local	0	R\$ 290,00	R\$ 0,00
154	154	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	UND	skylux	calha aberta	0	R\$ 23,00	R\$ 0,00
155	155	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	UND	skylux	calha aberta	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
156	156	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20	UND	skylux	calha aberta	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
157	157	CALHA ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40	UND	skylux	calha aberta	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
158	158	CALHA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	skylux	calha tubular	0	R\$ 69,00	R\$ 0,00
159	159	CALHA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	skylux	calha tubular	0	R\$ 89,00	R\$ 0,00
160	160	CANALETA EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND	tramontina	em pvc	0	R\$ 12,60	R\$ 0,00
161	161	CANALETA EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND	tramontina	em pvc	0	R\$ 28,50	R\$ 0,00
162	162	CHAVE CONTROLE DE VENTILADOR COM POTENCIOMETRO, CONFORME IMETRO.	UND	liege	controle ventilador	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
163	163	CONDUITE, CORRUGADO, FLEXÍVEL 3/4 COR AMARELA DE 1º PARA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR ROLO COM 50 MTS	M	fortlev	flexivel amarela	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

165	165	DISJUNTOR 16A/4KA MONOFÁSICO, TIPO DIN	UND	elitek	monofasico	0	R\$ 13,75	R\$ 0,00
166	166	DISJUNTOR 15A/4KA MONOFÁSICO	UND	lukma	monofasico	0	R\$ 13,50	R\$ 0,00
167	167	DISJUNTOR 20A/4KA MONOFÁSICO	UND	ourolux	monofasico	0	R\$ 16,80	R\$ 0,00
168	168	DISJUNTOR 25A/4KA MONOFÁSICO	UND	ourolux	monofasico	0	R\$ 18,00	R\$ 0,00
169	169	DISJUNTOR 30A/4KA MONOFÁSICO	UND	soprano	monofasico	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00
170	170	DISJUNTOR 40A/4KA MONOFÁSICO	UND	lukma	monofasico	0	R\$ 23,80	R\$ 0,00
171	171	DISJUNTOR 20A/4KA TRIFÁSICO	UND	elitek	trifasico	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
172	172	DISJUNTOR 30A/4KA TRIFÁSICO	UND	lukma	trifasico	0	R\$ 61,60	R\$ 0,00
173	173	DISJUNTOR 50A/4KA MONOFÁSICO	UND	lukma	trifasico	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00
174	174	DISJUNTOR 50A/4KA TRIFÁSICO	UND	elitek	trifasico	0	R\$ 68,75	R\$ 0,00
175	175	DISJUNTOR 70A/4KA TRIFÁSICO	UND	lukma	trifasico	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
178	178	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 16A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 42,00	R\$ 0,00
179	179	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00
180	180	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 25A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 48,00	R\$ 0,00
182	182	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 40A/4KA	UND	lukma	bifasico	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
184	184	DISJUNTOR DIN. 10A/4KA UNIPOLAR	UND	lukma	unipolar	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
185	185	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32º/4KA	UND	elitek	monofasico	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
186	186	DISJUNTOR TRIPOALR 40W/4KA	UND	elitek	tripolar	0	R\$ 64,00	R\$ 0,00
187	187	DISJUNTOR TRIPOLAR 025 A/4KA	UND	lukma	tripolar	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
188	188	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A/4KA	UND	elitek	tripolar	0	R\$ 72,00	R\$ 0,00
189	189	GRAMPO DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PC	ribeiro	fixacao de fio	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
190	190	GRAMPO DE PLÁSTICO ISOLANTE FIXA FIO PACOTE COM 20	UND	ribeiro	fixa fio	0	R\$ 5,70	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

191	191	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/8"	UN	olivo	tipo olhal	25	R\$ 15,25	R\$ 381,25
192	192	HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, 2.40MX5/8	UND	olivo	haste em cobre	6	R\$ 68,40	R\$ 410,40
194	194	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA COM TOMADA	UND	ilumi	embutir	66	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
195	195	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLA COM TOMADA	UND	ilumi	embutir	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
197	197	INTERRUPTOR DUPLO	UND	ilumi	duplo	133	R\$ 13,20	R\$ 1.755,60
198	198	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	ilumi	triplo	46	R\$ 19,00	R\$ 874,00
199	199	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 01 TECLA	UND	ilumi	embutir	172	R\$ 6,50	R\$ 1.118,00
200	200	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 02 TECLAS	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 13,50	R\$ 0,00
201	201	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 03 TECLAS	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
202	202	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA	UND	ilumi	sobrepor	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
213	213	PLAFON DECORATIVO BOCAL LOÇA	UND	blumenau	plafon bocal louça	7	R\$ 5,50	R\$ 38,50
214	214	PLUG FEMEA 2P +T CONFORME IMETRO.	UND	exatron	plug femea	0	R\$ 5,50	R\$ 0,00
215	215	PLUG MACHO 2P +T CONFORME IMETRO	UND	exatron	plug macho	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
216	216	RACK DE FERRO COM 01 RODANA CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	olivo/g-20	rack com rodana	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
217	217	RACK DE FERRO COM 02 RODANAS CONFORME EXIGIDO PADRÃO COELBA.	UND	olivo/g-21	rack com rodana	0	R\$ 52,00	R\$ 0,00
218	218	REATOR ELETRÔNICO P LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40 W AFP	UND	ecp	reator eletrónico	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
219	219	REATOR ELETRÔNICO P/ FLUORESCENTE 2X20 W	UND	philips	reator eletrónico	0	R\$ 43,00	R\$ 0,00
220	220	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20 W BFP	UND	philips	reator eletrónico	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
222	222	TE PARA TOMADA DO VELHO PARA NOVO	UND	perlex	te	2	R\$ 5,30	R\$ 10,60
223	223	TE PARA TOMADADO NOVO PARA VELHO	UND	perlex	te	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
224	224	TOMADA 2P +T, 10 A CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada 10a	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

225	225	TOMADA 2P+T 20 A, CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada 20a	46	R\$ 9,90	R\$ 455,40
226	226	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	ilumi	sobrepor	199	R\$ 10,40	R\$ 2.069,60
227	227	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	ilumi	sobrepor	0	R\$ 10,40	R\$ 0,00
228	228	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	ilumi	sobrepor	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
229	229	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	ilumi	sobrepor	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
230	230	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 9,40	R\$ 0,00
231	231	TOMADA DE EMBUTIR COR BRANCA	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 9,00	R\$ 0,00
232	232	TOMADA DE EMBUTIR dupla	UND	ilumi	embutir	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
233	233	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE	UND	exatron	embutir	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
234	234	TOMADA DE SOBREPOR 2 PINOS COM CAIXA	UND	ilumi	sobrepor	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
235	235	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T COM CAIXA	UND	ilumi	sobrepor	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
236	236	TOMADA DE SOBREPOR dupla	UND	ilumi	sobrepor	35	R\$ 15,50	R\$ 542,50
237	237	TOMADA DUPLA, NOVO PADRÃO CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada dupla	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
238	238	TOMADA E INTERRUPTOR SOBREPOR, CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	tomada e interruptor	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
240	240	TOMADA SOBREPOR NOVO PADRÃO, CONFORME IMETRO.	UND	ilumi	novo padrao	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
241	241	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, PARA DIVERSAS TENSÕES	UN	g-20	tipo rodana	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
248	248	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 SEM LUVA	M	elecon	eletroduto rigido	0	R\$ 13,20	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

249	249	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	elecon	eletroduto rigido	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
250	250	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	elecon	eletroduto rigido	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00
254	254	ESPELHO PLACA CEGA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES 4"X2"	UN	ilumi	placa cega	0	R\$ 3,65	R\$ 0,00
255	255	ESPELHO PLACA CEGA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES 4"X4"	UN	ilumi	placa cega	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
257	257	HASTE DE ATERRAMENTO DE 12,5MM X 2,40M	UN	olivo	haste para aterramento	0	R\$ 68,00	R\$ 0,00
276	276	SOQUETE BOCAL PAFLON	UN	blumenau	plafon	0	R\$ 5,50	R\$ 0,00
279	279	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	Un	ourolux	monopolar	0	R\$ 13,00	R\$ 0,00
294	294	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	Un	exatron	protecao contra surto	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
295	295	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	Un	elitek	protecao contra surto	0	R\$ 131,25	R\$ 0,00
303	303	Caixa de passage PVC octogonal 3	Un	amanco	caixa octogonal	0	R\$ 17,00	R\$ 0,00
304	304	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	M	megatron	condutor de cobre	124	R\$ 2,80	R\$ 347,20
314	314	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	Un	ilumi	tomada universal	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
315	315	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	Un	ilumi	tomada universal	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
317	317	Interruptor 1 tecla simples e tomada	Un	ilumi	1 tecla simples	0	R\$ 12,30	R\$ 0,00
321	321	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	Un	exatron	modulo para chuveiro	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00
342	342	Tomada modular RJ-45 completa	Un	exatron	rj-45	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
343	343	Tomada completa TV/SAT	Un	exatron	tomada	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

366	366	CAIXA DE MEDIÇÃO DE POLICARBONATO POLIFÁSICA PADRÃO COELBA - DIMENSÕES 520x260x178 MM	UN	taf	caixa de medicao	0	R\$ 180,00	R\$ 0,00
367	367	DISJUNTOR SECO TRIFÁSICO 125A/10kA, CURVA C	UN	lukma	trifasico	0	R\$ 186,00	R\$ 0,00
369	369	DISJUNTOR SECO TRIFÁSICO 63A/6kA, CURVA C	UN	ourolux	trifasico	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
370	370	DISJUNTOR SECO TRIFÁSICO 50A/6kA, CURVA C	UN	lukma	trifasico	0	R\$ 72,00	R\$ 0,00
379	379	HASTE DE ATERRAMENTO 13X2400MM COM CONECTOR OU CANTONEIRA DE AÇO-CARBONO COM DE REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE, DE 25X25X5X2400 MM COM CONECTOR.	UN	olivo	haste para aterramento	0	R\$ 68,00	R\$ 0,00
389	389	Disjuntor a seco tipo Din, Curva B, 1P 15A/5kA	Pc	lukma	disjuntor din 1p	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
391	391	Disjuntor a seco tipo Din, Curva C, 1P 20A/5kA	Pc	elitek	disjuntor din 1p	0	R\$ 15,00	R\$ 0,00
392	392	Disjuntor a seco tipo Din, Curva B, 1P 20A/5kA	Pc	elitek	disjuntor din 1p	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
394	394	Disjuntor a seco tipo Din, Curva B, 1P 10A/5kA	Pc	elitek	disjuntor din 1p	0	R\$ 11,00	R\$ 0,00
405	405	Arandela LED 7,5W	Pc	blumenau	arandela led	0	R\$ 115,00	R\$ 0,00
406	406	Caixa 2x4	Pc	tramontina	caixa 2x4	188	R\$ 2,00	R\$ 376,00
408	408	Eletroduto Flexível 1/2	M	viatek	flexível	0	R\$ 0,85	R\$ 0,00
416	416	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 1,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
417	417	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 1,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
418	418	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno - Branco 1,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 2,60	R\$ 0,00
419	419	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 2,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 2,61	R\$ 0,00
420	420	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 2,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
421	421	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 2,5 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 4,55	R\$ 0,00
422	422	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 4 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 4,54	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

423	423	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 4 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	4	R\$ 4,55	R\$ 18,20
424	424	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 4 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 6,35	R\$ 0,00
427	427	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 6 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	6	R\$ 6,30	R\$ 37,80
428	428	Fio cabo 750 V - PVC - Fase[A] - Vermelho 10 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	21	R\$ 11,10	R\$ 233,10
429	429	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro - Azul 10 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	12,95	R\$ 11,50	R\$ 148,93
430	430	Fio cabo 750 V - PVC - Terra - Verde 10 mm2	M	megatron	fio cabo pvc	0	R\$ 11,50	R\$ 0,00
431	431	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 10 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
432	432	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 10 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
433	433	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 10 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
434	434	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 16 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
435	435	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 16 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00
436	436	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 16 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
437	437	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 25 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 27,90	R\$ 0,00
438	438	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 25 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 27,90	R\$ 0,00
439	439	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 25 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 26,59	R\$ 0,00
440	440	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 35 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
441	441	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 35 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
442	442	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 35 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 39,00	R\$ 0,00
443	443	Cabo 1 KV - EPR - Fase[A] - Vermelho 50 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
444	444	Cabo 1 KV - EPR - Neutro - Azul 50 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 78,00	R\$ 0,00
445	445	Cabo 1 KV - EPR - Terra - Verde 50 mm2	M	megatron	cabo 1 kv	0	R\$ 78,00	R\$ 0,00
446	446	Interruptor de uma seção (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	M	exatron	interruptor 1 secao	69	R\$ 6,20	R\$ 427,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

447	447	Interruptor de duas seções (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	Pc	exatron	interruptor 2 secao	65	R\$ 12,80	R\$ 832,00
448	448	Interruptor de três seções (PLACA+SUPORTE+MÓDULO)	Pc	exatron	interruptor 3 secao	0	R\$ 18,00	R\$ 0,00
449	449	Lâmpada LED 16W 1520 lúmens	Pc	philips	led	0	R\$ 15,10	R\$ 0,00
450	450	PAINEL DE SOBREPOR 50W 5000 LÚMENS	Pc	llum	sobrepor	3	R\$ 251,00	R\$ 753,00
451	451	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	Pc	exatron	tomada imbutir	0	R\$ 6,60	R\$ 0,00
453	453	Tomada para Ar Condicionado Split 60000 Btu's, 32A 2P + T	Pc	ilumi	tomada para ar condicionado	0	R\$ 57,00	R\$ 0,00
454	454	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 1	Pc	zamac	rigido	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
455	455	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 2	Pc	zamac	rigido	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
456	456	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 1,1/2	Pc	zamac	rigido	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
457	457	Conjunto Bucha-Arruela - Rígido 1/2	Pc	zamac	rigido	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
458	458	Curva roscável macho - Rígido 1	Pc	elecon	rigido	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
459	459	Curva roscável macho - Rígido 2	Pc	elecon	rigido	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
460	460	Curva roscável macho - Rígido 1,1/2	Pc	elecon	rigido	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
461	461	Curva roscável macho - Rígido 1/2	Pc	elecon	rigido	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
462	462	Luva roscável - Rígido 1	Pc	elecon	rigido	0	R\$ 3,30	R\$ 0,00
463	463	Luva roscável - Rígido 2	Pc	elecon	rigido	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
464	464	Luva roscável - Rígido 1,1/2	Pc	elecon	rigido	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
465	465	Luva roscável - Rígido 1/2	Pc	elecon	rigido	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
466	466	Caixa de passagem na parede	Pc	cemar	caixa de passagem	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
467	467	Caixa de passagem no piso	Pc	krona/tramontina	caixa de passagem	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
468	468	REFLETOR LED PARA QUADRAS 200W 27000 LUMENS 6500K	Pc	llum	refletor led	0	R\$ 320,00	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

471	471	Quadro Distribuição de embutir PVC de luz e força (18 módulos) Barramento 50A	Pc	tigre	quadro de distribuicao	0	R\$ 390,00	R\$ 0,00
472	472	Quadro Distribuição de embutir PVC de luz e força (12 módulos) Barramento 50A	Pc	tigre	quadro de distribuicao	0	R\$ 149,00	R\$ 0,00
473	473	Quadro Distribuição de embutir METÁLICO de luz e força (48 módulos) Barramento 100A	Pc	maratorri	quadro de distribuicao	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
474	474	Quadro Distribuição de embutir METÁLICO de luz e força (36 módulos) Barramento 100A	Pc	maratorri	quadro de distribuicao	0	R\$ 600,00	R\$ 0,00
475	475	Quadro Distribuição de embutir METÁLICO de luz e força (60 módulos) Barramento 100A	Pc	mega eletro metalurgica	quadro de distribuicao	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
485	485	Parafuso Autotarrachante ou sextavado S8	Pc	jomarca	SEXTAVADO	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
486	486	Bucha de nylon S8	Pc	fischer	NYLON	0	R\$ 0,30	R\$ 0,00
490	490	Cabo de cobre nú 35 mm²	M	cobrecon	cobre nu	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
502	502	Base soleira	Pc	mci	base soleira	0	R\$ 330,00	R\$ 0,00
503	503	Bastidor + 2 parafusos c/ bucha s6	Kit	jomarca	bastidor + 2 parafusos	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
510	510	caixa para piso saídas 2x70mm - altura 90mm	Pc	olivo	caixa para piso	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00
511	511	caixa subterrânea para telefonia R1 (60x35x50cm)	Pc	dutolec	caixa subterrânea inspecao	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00
515	515	Gabinete padrão 19 - porta de acrílico fumê 16Ux570mm	Pc	raker	padrão 19	0	R\$ 825,00	R\$ 0,00
518	518	Mini-Rack padrão 19 - Porta acrílica 6Ux470mm	Pc	wj moreira	mini rack	0	R\$ 698,00	R\$ 0,00
520	520	Patch pannel padrao 19 CAT6 com 24 pontas	Pc	mconnect	patch pannel	0	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
521	521	placa 2x4 - beje/branca 1 módulo RJ 45	Pc	ilumi	placa tipo rj-45	0	R\$ 22,00	R\$ 0,00
522	522	placa 2x4 - beje/branca 2 módulos RJ 45	Pc	ilumi	placa tipo rj-45	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
523	523	path cord CAT6 - 2m	Pc	furukawa	path cord	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00
526	526	condulete tipo L 1	Pc	tramontina	condulete	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
527	527	condulete tipo T 1	Pc	tramontina	condulete	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
529	529	buchas Nylon S64	Pc	fischer	nylon	52	R\$ 2,00	R\$ 104,00
530	530	Parafuso fenda autorrachante diam 4,2x32mm	Pc	jomarca	fenda	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL								R\$ 37.976,15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 30 de agosto de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-001/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 016-001/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 15:39:31

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000137/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/137/1>

Número/Ano: 016-001/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 016/2024	
Data da Assinatura: 02/09/2024	Data de Início da Vigência: 02/09/2024	Data de Término da Vigência: 02/09/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-002/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 016-002/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 15:42:35

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000137/2024-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/137/2>

Número/Ano: 016-002/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 016/2024	
Data da Assinatura: 02/09/2024	Data de Início da Vigência: 02/09/2024	Data de Término da Vigência: 02/09/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-003/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 016-003/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 15:44:31

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000137/2024-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/137/3>

Número/Ano: 016-003/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 016/2024	
Data da Assinatura: 03/09/2024	Data de Início da Vigência: 03/09/2024	Data de Término da Vigência: 03/09/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-004/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 016-004/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 15:46:33

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000137/2024-000004

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/137/4>

Número/Ano: 016-004/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 016/2024	
Data da Assinatura: 02/09/2024	Data de Início da Vigência: 02/09/2024	Data de Término da Vigência: 02/09/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-005/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 016-005/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 15:48:09

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000137/2024-000005

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/137/5>

Número/Ano: 016-005/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 016/2024	
Data da Assinatura: 02/09/2024	Data de Início da Vigência: 02/09/2024	Data de Término da Vigência: 02/09/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-006/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Ata de Registro de Preços nº 016-006/2024

Data/hora do envio: 03/09/2024 15:50:09

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000137/2024-000006

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13230982000150/2024/137/6>

Número/Ano: 016-006/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 016/2024	
Data da Assinatura: 02/09/2024	Data de Início da Vigência: 02/09/2024	Data de Término da Vigência: 02/09/2025
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-001/2024

02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 632/2024



No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ: 28.453.974/0001-40

Representante: **JOÃO PAULO PAVAN RORIZ**

Telefone: (62) 3587-4781

Email: quasar@eutocoquasar.com.br

Endereço: R 1136, 644 - SETOR MARISTA, Goiânia - GO - 74180-150

Item:	85	Quantidade:	21.00	Unidade:	UNID	Marca:	Magnum	Modelo:	MMBZ2214	Preço Unitário:	R\$ 1.019,99	Valor Total:	R\$21.419,79
-------	----	-------------	-------	----------	------	--------	--------	---------	----------	-----------------	--------------	--------------	--------------

Descrição: Bumbo aro 20 , corpo confeccionado em madeira, aro metálico 1,5mm, canoa interiça metálica die-cast para alta tensão, de 10 afinações. Acompanha colete sistema carrier com ajuste de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros acolchoados.

Item:	89	Quantidade:	1,00	Unidade:	UNID	Marca:	Magnum	Modelo:	MQAZ05	Preço Unitário:	R\$ 1.104,99	Valor Total:	R\$1.104,99
-------	----	-------------	------	----------	------	--------	--------	---------	--------	-----------------	--------------	--------------	-------------

Descrição: Quinto tom medidas 6, 8, 10, 12 e 13 peles confeccionadas em fio de poliéster , canos com liga metálica de zinco. Acompanha colete sistema carrier com ajuste de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros acolchoados.

Item:	92	Quantidade:	3,00	Unidade:	UNID	Marca:	Magnum	Modelo:	MQAZ03	Preço Unitário:	R\$ 1.149,99	Valor Total:	R\$3.449,97
-------	----	-------------	------	----------	------	--------	--------	---------	--------	-----------------	--------------	--------------	-------------

Descrição: Triton tenor drums 8/10/12 com aro chapa preto, pele leitosa acompanha colete sistema carrier com ajuste de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros, acolchoados.

Total: R\$ 25.974,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025**, a contar do dia **29/08/2024**.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 632/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 632/2024**.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73774490888.html

1/7

Certificação Digital: **PKK8JXMU-STCRQPGY-8W6ODHIP-9961YPMO**

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73774490888.html

2/7



02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

- **São obrigações do Contratado:**
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73774490888.html

3/7



02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **2 São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73774490888.html

4/7



02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço

3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73774490888.html

5/7



02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_73774490888.html

6/7



02/09/2024, 15:20

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Pregão Eletrônico nº 016/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

Dados: 02/09/2024 15:03:16

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA**
28.453.974/0001-40

Assinado de forma digital por:
JOÃO PAULO PAVAN RORIZ
71160191115

Dados: 02/09/2024 15:01:17



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-002/2024

02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016-002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 632/2024



No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **PEDRO G.FERNANDES** CNPJ: 08.945.027/0001-69

Representante: **PEDRO G.FERNANDES**

Telefone: (19) 3651-1040

Email: fabricadosom2@terra.com.br

Endereço: PC TREZE DE MAIO, 129 - CENTRO, Espírito Santo do Pinhal - SP - 13990-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	6,00	UNID	AZS, modelo ZS-102	AZS, modelo ZS-102	820,00	R\$4.920,00
Descrição: Captação AZS, modelo ZS-102 Sistema de captação com volumes independentes entre baixo e teclado						
5	2,00	UNID	bap	9v	69,90	R\$139,80
Descrição: Caixa de baterias 9v						
6	6,00	UNID	datalink	2p10 10m	70,00	R\$420,00
Descrição: Cabos de instrumento de 10 metros P10/P10						
15	36,00	UNID	royal kl ev44	ev44	40,00	R\$1.440,00
Descrição: espaleiras para violino com garras de borracha ajustável para violinos 3/4 e 4/4						
16	8,00	UNID	Orquezz	viola 14 - 16 - anatomica	98,00	R\$784,00
Descrição: espaleiras para viola com garras de borracha e tamanho ajustável						
17	8,00	UNID	royal kl	ac2	65,00	R\$520,00
Descrição: apoio para espigão de violoncelo (modelo bolachão)						
19	10,00	UNID	m calixto	violino 3/4	57,00	R\$570,00
Descrição: encordoamento completo para violino 3/4 com núcleo de perlon						
20	16,00	UNID	royal kl	vi02	60,00	R\$960,00
Descrição: encordoamento completo para viola de arco com núcleo de perlon						
Total: R\$ 72.085,30						

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

1/11

Certificação Digital: PKK8JXMU-STCRQPGY-8W6ODHIP-9961YPMO

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 21	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: royal kl	Modelo: ce01	Preço Unitário: R\$ 110,00	Valor Total: R\$880,00
Descrição: encordoamento completo para violoncelo 4/4 com núcleo de perlon						
Item: 22	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: royal kl	Modelo: mi	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$187,50
Descrição: corda mi avulsa para violino 4/4 de aço						
Item: 25	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: Benson ARC1 4/4	Modelo: Benson ARC1 4/4	Preço Unitário: R\$ 315,00	Valor Total: R\$2.520,00
Descrição: arco para violino 4/4 - pau brasil com crina animal						
Item: 26	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: Mavis	Modelo: paubrasil crina animal	Preço Unitário: R\$ 998,00	Valor Total: R\$3.992,00
Descrição: arco para viola - pau brasil com crina animal						
Item: 28	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: concert	Modelo: cva130	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$800,00
Descrição: breu para arco violino, viola, violoncelo						
Item: 29	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: royal kl	Modelo: be12	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor Total: R\$520,00
Descrição: breu para contrabaixo acústico						
Item: 30	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: endurance	Modelo: va01	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$630,00
Descrição: encordoamento completo para violão - aço - tensão .010						
Item: 32	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: smart 009	Modelo: gs05	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$720,00
Descrição: suporte descanso de parede para 05 violões						
Item: 45	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: cla 1,5	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: caixa palhetas para clarinetes nº 1,5						
Item: 46	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: cla 2	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: caixa palhetas para clarinetes nº 2,0						
Item: 47	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: cla 2,5	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: caixa palhetas para clarinetes nº 2,5						
Item: 48	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: alto 1,5	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: caixa palhetas para sax alto nº 1,5						
Item: 49	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: alto 2	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$600,00

Total: R\$ 72.085,30

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

2/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: caixa palhetas para sax alto nº 2,0

Item: 50	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: alto 2,5	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$600,00
----------	------------------	---------------	--------------	------------------	----------------------------	------------------------

Descrição: caixa palhetas para sax alto nº 2,5

Item: 51	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: tenor 1,5	Preço Unitário: R\$ 150,00	Valor Total: R\$600,00
----------	------------------	---------------	--------------	-------------------	----------------------------	------------------------

Descrição: caixa palhetas para sax tenor nº 1,5

Item: 52	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: tenor 2	Preço Unitário: R\$ 250,00	Valor Total: R\$1.000,00
----------	------------------	---------------	--------------	-----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: caixa palhetas para sax tenor nº 2,0

Item: 53	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: riyin	Modelo: tenor 2,5	Preço Unitário: R\$ 250,00	Valor Total: R\$1.000,00
----------	------------------	---------------	--------------	-------------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: caixa palhetas para sax tenor nº 2,5

Item: 54	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: conn	Modelo: trombotine	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$2.300,00
----------	-------------------	---------------	-------------	--------------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: trombotine (creme para vara)

Item: 55	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: behringer c2	Modelo: c2	Preço Unitário: R\$ 1.053,00	Valor Total: R\$8.424,00
----------	------------------	---------------	---------------------	------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: Microfone condensador N15 Par Matched

Item: 58	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: custom	Modelo: pedal sustain	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$195,00
----------	------------------	---------------	---------------	-----------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Pedal sustain para piano Saída: cabo de 1,5 m (5') com conector macho de 6,35 mm (0,25)

Item: 60	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: royal kl ev44	Modelo: sg01	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$140,00
----------	------------------	---------------	----------------------	--------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Suporte de chão para violão

Item: 61	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: donner	Modelo: saga12a	Preço Unitário: R\$ 1.215,00	Valor Total: R\$3.645,00
----------	------------------	---------------	---------------	-----------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: Retorno de palco tipo ativo largura 45mm peso 200g conectores de entrada p2

Item: 63	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: ask	Modelo: cmx	Preço Unitário: R\$ 121,50	Valor Total: R\$243,00
----------	------------------	---------------	------------	-------------	----------------------------	------------------------

Descrição: Suportes de caixa de som pedestal tripé para caixa de som reforçado, construído com tubos de 35mm, extremamente resistente e leve.

Item: 65	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: datalink	Modelo: 2xlr 6m	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$1.000,00
----------	-------------------	---------------	-----------------	-----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: Cabos canon/canon de 6 metros

Item: 66	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: datalink	Modelo: 2xlr 10m	Preço Unitário: R\$ 71,00	Valor Total: R\$568,00
----------	------------------	---------------	-----------------	------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Cabos canon/canon de 10 metros

Total: R\$ 72.085,30

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

3/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 67	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: datalink	Modelo: 2p10 8m	Preço Unitário: R\$ 64,00	Valor Total: R\$640,00
Descrição: Cabos p10/p10 de 8 metros						
Item: 68	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID	Marca: led	Modelo: 36 rgbw	Preço Unitário: R\$ 112,00	Valor Total: R\$560,00
Descrição: Pares de LED rgbw 36						
Item: 69	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: Luatek	Modelo: lk212	Preço Unitário: R\$ 1.366,00	Valor Total: R\$8.196,00
Descrição: Mini moving com 4 cores, potencia 12 w peso 2kg						
Item: 70	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: mxt mt3000	Modelo: mt3000	Preço Unitário: R\$ 675,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: Teclado arranador, 61 teclas com sensibilidade						
Item: 71	Quantidade: 1,00	Unidade: UNID	Marca: smart 009	Modelo: smps02	Preço Unitário: R\$ 64,00	Valor Total: R\$64,00
Descrição: Pedal Sustain universal para teclado, chave de polariedade, 1,55m de cabo com plug p10, espaço anti- derrapante e stands com borracha						
Item: 72	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: ask	Modelo: x10	Preço Unitário: R\$ 110,00	Valor Total: R\$330,00
Descrição: Suporte de teclado em x, cor preta de aço						
Item: 74	Quantidade: 1,00	Unidade: UNID	Marca: luen	Modelo: 19015	Preço Unitário: R\$ 48,00	Valor Total: R\$48,00
Descrição: Triângulo de ferro tamanho médio						
Item: 75	Quantidade: 1,00	Unidade: UNID	Marca: quirino	Modelo: a18	Preço Unitário: R\$ 74,00	Valor Total: R\$74,00
Descrição: Agogô de ferro de duas campânulas						
Item: 86	Quantidade: 16,00	Unidade: UNID	Marca: luen	Modelo: 23129	Preço Unitário: R\$ 779,00	Valor Total: R\$12.464,00
Descrição: Timbal com corpo de madeira e aro cromado em alumínio, tamanho 14x90cm com 16 afinações.						
Item: 90	Quantidade: 16,00	Unidade: PAR	Marca: profire	Modelo: meia lua	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$880,00
Descrição: Pandeiro meia lua de 8 platinelas medindo 32cm x 9cm x 23cm e 32cm.						
Item: 91	Quantidade: 1,00	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: par	Preço Unitário: R\$ 300,00	Valor Total: R\$300,00
Descrição: Bloco sonoro, divisão de grave e agudo, copo de plástico, clamp e borboletas de ferro						
Item: 93	Quantidade: 30,00	Unidade: PAR	Marca: combat	Modelo: 4043	Preço Unitário: R\$ 25,90	Valor Total: R\$777,00
Descrição: Baquetas maçaneta para bumbo com corpo de madeira e ponta de pelúcia						
Item: 94	Quantidade: 50,00	Unidade: PAR	Marca: combat	Modelo: 4079	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$335,00

Total: R\$ 72.085,30

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

4/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Baquetas de madeira ponta de oliva para bateria e percussão (timbal e caixa)

Item: 95	Quantidade: 10,00	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: silicone	Preço Unitário: R\$ 13,90	Valor Total: R\$139,00
----------	-------------------	--------------	-----------------	------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Baquetas de silicone flexível para instrumentos de percussão bacurinha tamanho 8x420mm

Item: 96	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: spanking	Modelo: 112929	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$220,00
----------	-------------------	---------------	-----------------	----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Talabartes de 2 ganchos cromados, material nylon acoplado, para caixa, surdo, timbal.

Item: 97	Quantidade: 24,00	Unidade: PAR	Marca: luen	Modelo: cpf	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$672,00
----------	-------------------	--------------	-------------	-------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Correia de alça com feltro para prato de fanfarra marcial - par

Item: 98	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: luen	Modelo: 11063	Preço Unitário: R\$ 72,12	Valor Total: R\$1.442,40
----------	-------------------	---------------	-------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: Pele porosa duplo filme para caixa tenor

Item: 105	Quantidade: 1,00	Unidade: CX	Marca: riyin	Modelo: alto 2	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$450,00
-----------	------------------	-------------	--------------	----------------	----------------------------	------------------------

Descrição: Palheta para sax alto numero 2 caixa com 10 unidades em material de bambu ou plástico

Item: 106	Quantidade: 1,00	Unidade: CX	Marca: riyin	Modelo: alto 2,5	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$450,00
-----------	------------------	-------------	--------------	------------------	----------------------------	------------------------

Descrição: Palheta para sax alto numero 2,5 caixa com 10 unidades em material de bambu ou plástico

Item: 107	Quantidade: 1,00	Unidade: CX	Marca: riyin	Modelo: tenor 2,5	Preço Unitário: R\$ 600,00	Valor Total: R\$600,00
-----------	------------------	-------------	--------------	-------------------	----------------------------	------------------------

Descrição: Palheta para sax tenor numero 2,5 com 10 unidades em material de bambu ou plástico

Item: 108	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: royal kl	Modelo: ol60	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$60,00
-----------	------------------	---------------	-----------------	--------------	---------------------------	-----------------------

Descrição: Óleo lubrificante de pistos rotores válvulas para instrumentos de metais

Item: 109	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: freesax	Modelo: 21	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$56,00
-----------	------------------	---------------	----------------	------------	---------------------------	-----------------------

Descrição: Óleo lubrificante para a vara do trombone

Item: 110	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: zaidans	Modelo: pad	Preço Unitário: R\$ 39,90	Valor Total: R\$159,60
-----------	------------------	---------------	----------------	-------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Pad de estudos treinos 6 15cm praticável de bateria

Total: R\$ 72.085,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/08/2025, a contar do dia 29/08/2024.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

5/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 632/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 632/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

6/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

7/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **2 São obrigações do Contratante:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/precao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

8/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

9/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_9672113133.html

10/11



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 016/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568
Dados: 02/09/2024 15:03:32

PEDRO G.FERNANDES
08.945.027/0001-69

Assinado de forma digital por:
PEDRO G.FERNANDES
Importado
Dados: 02/09/2024 10:50:02



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-003/2024

03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016-003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 632/2024



No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** CNPJ: 24.039.865/0001-20

Representante: Junio de Souza Simões

Telefone: (31) 3211-1373

Email: licitacao@nsnmusica.com.br

Endereço: V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 - CAMPINA VERDE, Contagem - MG - 32150-240

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	2,00	UNID	MICHAEL	ACM12007	R\$ 7.500,00	R\$15.000,00
Descrição: Acordeon 120 baixos 4ª de voz						
2	4,00	UNID	MICHAEL	ACM8007	R\$ 5.599,00	R\$22.396,00
Descrição: Acordeon 80 baixos, 3ª de voz						
7	20,00	UNID	MICHAEL	VNM140	R\$ 499,00	R\$9.980,00
Descrição: violino 4/4 modelo estudante - tampo de madeira abeto - fundo de madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de ébano						
8	12,00	UNID	MICHAEL	VNM130	R\$ 498,00	R\$5.976,00
Descrição: violino 3/4 modelo estudante - tampo de madeira abeto - fundo de madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de ébano						
9	2,00	UNID	MICHAEL	VAM140	R\$ 799,00	R\$1.598,00
Descrição: viola de arco 42cm modelo estudante - tampo de madeira abeto - fundo de madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de ébano						
10	6,00	UNID	MICHAEL	VAM140	R\$ 899,00	R\$5.394,00
Descrição: viola de arco 40cm modelo estudante - tampo de madeira abeto - fundo de madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de ébano						
11	4,00	UNID	MICHAEL	VOM140	R\$ 1.979,00	R\$7.916,00
Descrição: violoncelo 4/4 modelo estudante - tampo de madeira abeto - fundo de madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de ébano						
12	4,00	UNID	MICHAEL	VOM130	R\$ 1.997,00	R\$7.988,00
						Total: R\$ 189.464,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

1/8

Certificação Digital: PKK8JXMU-STCRQPGY-8W6ODHIP-9961YPMO

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: violoncelo 3/4 modelo estudante - tampo de madeira abeto - fundo de madeira acero - espelho, cravelhas, estandarte e queixeira de ébano

Item: 13	Quantidade: 1,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VBA144N	Preço Unitário: R\$ 3.429,00	Valor Total: R\$3.429,00
--------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------------	--	------------------------------------

Descrição: contra baixo acústico 4/4 modelo estudante - arco estilo alemão

Item: 14	Quantidade: 1,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VBA134N	Preço Unitário: R\$ 2.847,00	Valor Total: R\$2.847,00
--------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------------	--	------------------------------------

Descrição: contra baixo acústico 3/4 modelo estudante - arco estilo alemão

Item: 34	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VSCL701N	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$8.000,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Instrumento clarinete bb 17 chaves profissional niquelado corpo em abs com bag em nylon

Item: 35	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VSFL702N	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$4.000,00
--------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Instrumento flauta em dó profissional prateada com bag em nylon

Item: 36	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VSAS701N	Preço Unitário: R\$ 2.493,00	Valor Total: R\$24.930,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: Instrumento saxofone alto Eb profissional laqueado com estojo

Item: 37	Quantidade: 1,00	Unidade: UNID	Marca: MICHAEL	Modelo: WSBM35N	Preço Unitário: R\$ 11.169,00	Valor Total: R\$11.169,00
--------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------	---	-------------------------------------

Descrição: Instrumento saxofone baritono Eb profissional com estojo

Item: 38	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VSTS701N	Preço Unitário: R\$ 3.195,00	Valor Total: R\$25.560,00
--------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: Instrumento sax tenor afinação Si bemol, corpo dourado, inclui estojo tipo luxo, palhetas, luvas e correia

Item: 39	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: MICHAEL	Modelo: WEPM40N	Preço Unitário: R\$ 2.591,00	Valor Total: R\$7.773,00
--------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------	--	------------------------------------

Descrição: Instrumento bombardino euphonium laqueado 3 pistos afinação Si bemol, acompanha estojo de luxo, luvas, óleo lubrificantes e correias.

Item: 40	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID	Marca: VOGGA	Modelo: VSTR701N	Preço Unitário: R\$ 869,00	Valor Total: R\$10.428,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Instrumento trompete afinação em Si bemol, acabamento laqueado, anel fixo na terceira bomba - calibre 11,70mm campana 124mm, válvulas em aço inoxidável

Item: 87	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: MICHAEL	Modelo: CTM1412	Preço Unitário: R\$ 754,00	Valor Total: R\$15.080,00
--------------------	-----------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Caixa tenor tamanho 14x 12, 10 afinação com colete sistema carrier com ajusta de altura, de alumínio e apoio de abdômen e ombros acolchoados

Total: R\$ 189.464,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025**, a contar do dia **29/08/2024**.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

2/8



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 632/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 632/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

3/8



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

4/8



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- o responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- o substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- o comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- o manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **2 São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

5/8



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

6/8



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_86592101948.html

7/8



03/09/2024, 15:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 016/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria nº 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 03/09/2024 15:01:11

NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA
24.039.865/0001-20

Assinado de forma digital por:
Junio de Souza Simões
02370475609

Dados: 03/09/2024 14:58:41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-004/2024

02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 632/2024



No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **L2A UNIAO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 36.232.725/0001-52

Representante: **LEILANE HOLANDA COSTA**

Telefone: (62) 8262-2412

Email: l2auniaio@gmail.com

Endereço: R C134, 424 - JARDIM AMERICA, Goiânia - GO - 74255-480

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	4,00	UNID	MELLODY	ASJ 75	R\$ 273,00	R\$1.092,00
Descrição: suporte de chão tipo pedestal para 05 violões						
56	8,00	UNID	DYLAN	D9001S	R\$ 1.649,00	R\$13.192,00
Descrição: Microfones sem fio perception Wireless 45 Vocal Set Band - U2						
						Total: R\$ 14.284,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025**, a contar do dia **29/08/2024**.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de 2024, O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 632/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 632/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

https://dv7rs78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_35097482202.html

2/7



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_35097482202.html

3/7



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **2 São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_35097482202.html

4/7



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_35097482202.html

5/7



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 016/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
45550638568

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_35097482202.html

6/7



02/09/2024, 15:09

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**L2A UNIAO COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA**
36.232.725/0001-52

Dados: 02/09/2024 15:04:02

Assinado de forma digital por:
LEILANE HOLANDA COSTA
01178869121

Dados: 02/09/2024 08:37:09

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_35097482202.html

7/7



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-005/2024

02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016-005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 632/2024



No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 32.846.158/0001-73

Representante: **TARCISIO NUNES FERREIRA**

Telefone: (11) 9665-5290

Email: tecmega00@gmail.com

Endereço: R MONTE DOURADO, 894 - AGRESTE, Macapá - AP - 68920-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	4,00	UNID	musical paganini	456510	R\$ 800,00	R\$3.200,00
Descrição: arco para violoncello - pau brasil com crina animal						
33	150,00	UNID	acplasticos	130	R\$ 34,75	R\$5.212,50
Descrição: Pastas de papelaria pretas para partitura						
81	10,00	UNID	auratec	4 degraus	R\$ 1.736,20	R\$17.362,00
Descrição: Praticável para coral, modular, com 4 degraus, barra de proteção, desmontável						
82	100,00	UNID	elo7	a4	R\$ 26,98	R\$2.698,00
Descrição: Cadernos de música, pautado, tamanho A4						
						Total: R\$ 28.472,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025**, a contar do dia **29/08/2024**.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 632/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32524032187.html

1/7



02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

1. Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 632/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32524032187.html

2/7



02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32524032187.html

3/7



02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- o manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- o guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **2 São obrigações do Contratante:**

- o receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- o exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- o acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- o efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- o efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- o emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- o adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- o prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32524032187.html

4/7



02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32524032187.html

5/7



02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_32524032187.html

6/7



02/09/2024, 15:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Pregão Eletrônico nº 016/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 02/09/2024 15:06:09

TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA
32.846.158/0001-73

Assinado de forma digital por:
TARCISIO NUNES FERREIRA
00216949238

Dados: 30/08/2024 17:25:44



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-006/2024

02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016-006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 632/2024



No dia 29 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° 45550638568, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **KEDMA ISABEL DE ASSIS** CNPJ: 25.099.482/0001-00

Representante: kedma isabel de assis

Telefone: (62) 3291-1345

Email: renata.musisom1@hotmail.com

Endereço: R POUSO ALTO, 721 - SETOR CAMPINAS, Goiânia - GO - 74525-020

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	80,00	UNID	smart	sm009	R\$ 72,00	R\$5.760,00
Descrição: Estante de partitura maestro Modelo de estante com bandeja não dobrável						
59	1,00	UNID	takaminie	gd11mce	R\$ 2.300,00	R\$2.300,00
Descrição: Violão profissional tipo aço material do tampo mogno forma do corpo grand concert com designer clássico e materiais de alta qualidade, escala de rosewood e tarraças cromadas equalizador de 3 bandas e afinador embutido						
62	2,00	UNID	staner	whx2000a	R\$ 6.300,00	R\$12.600,00
Descrição: Sub-Grave Ativa WHX-2000A 1000W						
64	4,00	UNID	soundcraft	ui24	R\$ 6.400,00	R\$25.600,00
Descrição: Mesa de som com 24 canais digital com conexões trs usb xlr, wifi						
73	1,00	UNID	luen	90001pr	R\$ 400,00	R\$400,00
Descrição: Zabumba 18 com afinação independente						
80	1,00	UNID	yamaha	p145b	R\$ 4.500,00	R\$4.500,00
Descrição: Piano digital, 73 teclas, sound bost com USB, 110/220, cor preta, teclas sensíveis						
88	21,00	UNID	zeus	zma14	R\$ 180,00	R\$3.780,00
Descrição: Pratos de efeito para fanfarra tamanho 14 polegadas tipo e acabamento de latão						
99	6,00	UNID	prince	dh9006	R\$ 27,00	R\$162,00
						Total: R\$ 56.300,00

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

1/8

Certificação Digital: PKK8JXMU-STCRQPGY-8W6ODHIP-9961YPMO

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: Pele hidráulica duplo filme tamanho 6

Item:	Quantidade: 6,00	Unidade:	Marca: prince	Modelo: dh9008	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$180,00
100		UNID				

Descrição: Pele hidráulica duplo filme tamanho 8

Item:	Quantidade: 8,00	Unidade:	Marca: prince	Modelo: dh9010	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$264,00
101		UNID				

Descrição: Pele hidráulica duplo filme tamanho 10

Item:	Quantidade: 6,00	Unidade:	Marca: prince	Modelo: dh9012	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$240,00
102		UNID				

Descrição: Pele hidráulica duplo filme tamanho 12

Item:	Quantidade: 6,00	Unidade:	Marca: prince	Modelo: dh2013	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$234,00
103		UNID				

Descrição: Pele hidráulica duplo filme tamanho 13

Item:	Quantidade: 4,00	Unidade:	Marca: prince	Modelo: dh9022	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$280,00
104		UNID				

Descrição: Pele hidráulica duplo filme tamanho 22

Total: R\$ 56.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025**, a contar do dia **29/08/2024**.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 455.506.385-68 e RG sob nº 2997428-30 SSP/BA, doravante denominado Município, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 632/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais nº 058/2023 de 17 de Maio de 2023 e 056/2023, de 11 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Esta Ata tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS PARA AS FANFARRAS E ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 632/2024**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

2/8



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

3/8



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

4/8



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **2 São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

5/8



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Fundo Municipal de Assistência Social	Ednalva da Purificação Carneiro	174/2023

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

6/8



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 016/2024 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 276/2024, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.211 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

7/8



02/09/2024, 15:07

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
4550638568

Dados: 02/09/2024 15:06:47

KEDMA ISABEL DE ASSIS
25.099.482/0001-00

Assinado de forma digital por:
kedma isabel de assis
49790145187

Dados: 30/08/2024 10:54:43

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/100123/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_81132321226.html

8/8



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

I - REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 039/2023, Nº 040/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - MODALIDADE

Dispensa Eletrônica Nº 017/2024.
Dispensa de Licitação, por meio do Sistema de Compras www.licitanet.com.br, com base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 837/2024

V - TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

VII - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS DO MODELO "VAI E VEM" PARA A CANTINA ESCOLA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA.

VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: sendo local de publicação exclusivamente o sítio eletrônico www.licitanet.com.br; www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - De 05/09/2024 às 08h00min até 11/09/2024 às 07h59min.
PERÍODO DE LANCES - De 11/09/2024 às 8h00min até 11/09/2024 às 14h59min.

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

IX - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.005,00 (Quinze mil e cinco reais)

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, situada na Praça 09 de Maio, s/nº, Nova Morada, Capim Grosso – Bahia ou pelo e-mail: licitacg@gmail.com.

XIII - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Ana Claudia Pereira Lima
PORTARIA Nº 143/2023

XIV - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

14.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

14.2 Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Capim Grosso - Bahia, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma www.licitanet.com.br, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

14.2.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

14.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Capim Grosso promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.3 Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas no Sítio Eletrônico www.licitanet.com.br. O CNPJ e a identificação do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado à proposta eletrônica enviada ao Sistema Compras Eletrônica www.licitanet.com.br.

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo email: licitacg@gmail.com;

14.2.4 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

14.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante

14.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

14.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

14.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

14.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.9 Não poderão participar desta Dispensa:

14.9.1 Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

14.9.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

14.9.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

14.9.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

14.9.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

14.9.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

14.9.5 Sociedades cooperativas.

XV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XVI - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

16.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma www.licitanet.com.br.

16.2 O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao sítio www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

16.5 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

16.5.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.

16.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

16.6.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

16.6.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/2006.

XVII - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

17.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

17.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso/edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

17.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

17.9 DECLARAÇÃO ÚNICA.

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

17.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso/edital.

17.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso/edital de Contratação Direta;

17.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

17.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso/edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

XVIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ FASE DE LANCES

- 18.1** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso/edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso/edital.
- 18.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 18.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote, mediante, forma de disputa estabelecida, neste edital e na plataforma.
- 18.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 18.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso/edital de Contratação Direta.
- 18.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 18.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 18.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 18.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 18.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

XIX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO

- 19.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 19.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 19.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 19.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 19.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 19.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 19.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 19.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 19.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 19.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
- 19.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 19.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 19.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 19.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 19.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 19.7** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

19.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

19.7.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

19.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

19.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

19.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

19.2 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

19.2.1 Não aplicável para este certame

19.3 PROVA DE CONCEITO

19.3.1 Não aplicável para este certame

XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, em até 02 horas, após a solicitação da Pregoeira, via sistema.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

h) Cédula de identidade dos sócios da empresa

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

20.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

20.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para a comprovação de capacidade operacional a licitante deverá apresentar atestado conforme item **b - VI**.

b. Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

I. Razão Social;

II. CNPJ;

III. Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

IV. Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta.

V. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

VI. Fazer menção obrigatória ao objeto (PORTAS DO MODELO “VAI E VEM” ou SIMILAR)

VII. Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração;

VIII. A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

20.5.2 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA (PARA CONTRATAÇÃO)

b) ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

c) ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

d) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

20.6 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

20.6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

20.6.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

20.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

20.6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

20.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

20.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

20.8.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

20.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.8.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.8.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

20.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

20.9.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

20.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

20.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

20.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

20.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

20.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

20.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

20.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

20.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

XXI CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

21.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.4 O prazo de vigência da contratação está previsto no TR/PB e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

21.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

22.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

22.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

22.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

22.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

22.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

22.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

22.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.1.8. É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

23.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1 republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

23.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.3 As providências dos subitens **23.2.1** e **23.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9 As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

23.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.13 Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
- ✓ ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
- ✓ ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Capim Grosso - BA, 23 de agosto de 2024.


JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS DO MODELO “VAI E VEM” PARA A CANTINA ESCOLA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1	CATMAT	DESCRIÇÃO	UR	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 1 folha; cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 1000 (l) x 2100 (h)mm; visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	2	R\$ 2.377,00	R\$ 4.754,00
1.2	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 1 folha; cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 950 (l) x 2100 (h)mm, visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	2	R\$ 2.264,00	R\$ 4.528,00
1.3	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 1 folha cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 900 (l) x 2100 (h)mm, visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	1	R\$ 2.139,00	R\$ 2.139,00
1.4	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 2 folhas; cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 1500 (l) x 2100 (h)mm, visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	1	R\$ 3.584,00	R\$ 3.584,00
TOTAL						R\$ 15.005,00

1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, seguindo os parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção **MENOR PREÇO** para definir o preço estimado do objeto a ser licitado. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

por meio do menor preço oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com o mapa comparativo encontra-se em anexo.

1.3 DAS QUANTIDADES

A compra de seis portas do modelo “vai e vem” para a Cantina Escola é uma necessidade crucial para melhorar a organização e eficiência das operações diárias. A cantina inclui diversas áreas que exigem uma separação adequada para garantir a segurança alimentar e a eficiência no fluxo de trabalho.

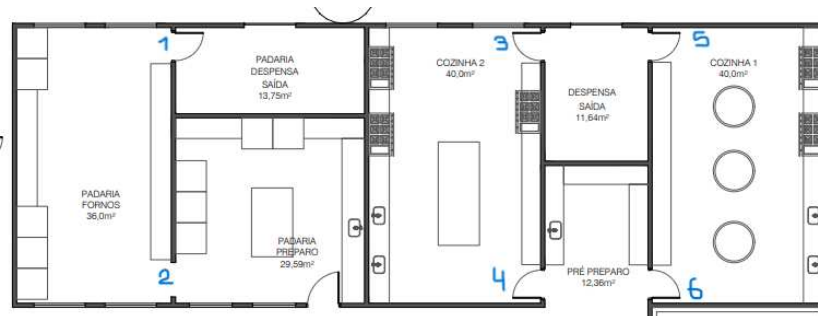
Primeiramente, é fundamental separar a área do forno da padaria das zonas de preparo e despensa. O forno gera calor e vapor, e uma porta ajuda a isolar esses efeitos, mantendo a qualidade e a organização dos outros espaços. Esses modelos de porta permitem que os funcionários entrem e saiam sem a necessidade de manusear a porta constantemente, o que não apenas melhora o conforto, mas também minimiza a possibilidade de acidentes e contaminação dos alimentos.

Além disso, as duas cozinhas da cantina têm acesso direto à despensa e à sala de preparo. É essencial que o fluxo entre esses espaços seja eficiente e sem interrupções. Com portas do modelo vai e vem, os funcionários conseguem se movimentar rapidamente entre a despensa, as cozinhas e a sala de preparo. Isso facilita a reposição de ingredientes e a organização dos materiais de cozinha, além de garantir que os processos de preparação e distribuição de alimentos ocorram sem contratemplos.

Esse modelo de portas é especialmente apropriado para ambientes de alta movimentação como uma cantina escolar, pois permitem um trânsito contínuo sem a necessidade de abrir e fechar portas manualmente. Isso não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para um ambiente mais limpo e seguro, reduzindo o contato físico com as portas e, portanto, a potencial transmissão de contaminantes.

Em resumo, a aquisição dessas seis portas é um investimento importante para a Cantina Escola. Elas proporcionarão uma melhor organização dos espaços, aumenta a eficiência no fluxo de trabalho e garante a segurança alimentar, contribuindo significativamente para o bom funcionamento das operações diárias e a satisfação dos funcionários.

Área da planta da Cantina Escola onde as portas serão instaladas:





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponibilidade nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 1000 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Com visor de material transparente, permitindo a visualização de ambos os lados.
 - Vedação: Inclui sistema de vedação e gaveta de vedação ao longo de todo o perímetro da porta, garantindo excelente vedação contra poeira, som e temperatura.
 - Para-choque: ABS de 6mm de espessura, localizado na parte inferior da porta para proteção contra impactos.
 - Dobradiças: Articuladas com regulagem de pressão de retorno, permitindo um fechamento suave e automático.

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponível nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 950 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Possui visor para visibilidade de ambos os lados.
 - Vedação: Sistema completo de vedação com gaveta de vedação em todo o perímetro para assegurar um ambiente isolado.
 - Para-choque: Feito de ABS de 6mm, localizado na parte inferior.
 - Dobradiças: Articuladas com ajuste de pressão de retorno, otimizando o movimento de fechamento.

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponível nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 900 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Inclui visor transparente para melhor visibilidade.
 - Vedação: Sistema de vedação de alta eficiência com gaveta de vedação ao redor de toda a porta.
 - Para-choque: ABS de 6mm de espessura, posicionado na base da porta.
 - Dobradiças: Articuladas com regulagem de pressão, garantindo fechamento eficiente.

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponível nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 1500 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Cada folha possui visor para permitir visualização através da porta.
 - Vedação: Equipado com sistema completo de vedação e gaveta de vedação ao longo de todo o perímetro das folhas.
 - Para-choque: 6mm de ABS na parte inferior de ambas as folhas para proteção contra impactos.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

- o Dobradiças: Articuladas com opção de regulagem de pressão de retorno, facilitando a movimentação das folhas.

b) Da garantia:

As portas do modelo vão e vem de ABS rígido, disponíveis nas cores branca, cinza e preta, devem possuir garantia de fábrica, assegurando a qualidade e a durabilidade do produto. Essa garantia cobre qualquer defeito de fabricação, garantindo que as portas estejam em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas apresentadas.

A garantia de fábrica aplica-se a todos os componentes das portas, incluindo a folha de 12mm de espessura, o visor, a vedação e o para-choque de ABS de 6mm. Caso seja identificado algum problema relacionado à fabricação, a empresa se responsabiliza pela reparação ou substituição do produto.

1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Não foram encontrados códigos dos itens da tabela 1.1, por meio da planilha que consta os códigos CATMAT, atualizada em março de 2024, estabelecendo assim a padronização dos itens conforme inciso II art. 19 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o **catálogo eletrônico de padronização**.

1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 A empresa ganhadora deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6.2 Os itens devem ser entregues após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, onde constará o local de entrega, CNPJ da secretaria solicitante, e demais informações pertinentes.

1.7 AMOSTRAS/PROVA CONCEITO

1.7.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em 4 de junho de 2024, o Município de Capim Grosso - BA comemorou a inauguração da Cantina Escola. Esse projeto tem como objetivo atender às necessidades das escolas municipais da cidade, promovendo um avanço significativo na infraestrutura educacional local.

2.2 A Cantina Escola é um centro para a preparação e distribuição da merenda escolar, garantindo que os alunos recebam refeições nutritivas e adequadas durante o período letivo. Além disso, a cantina conta com uma padaria equipada, que permitirá a produção de pães e outros produtos de panificação, ampliando ainda mais o alcance dos serviços oferecidos e beneficiando a comunidade escolar.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

2.3 As portas do modelo “vai e vem”, fabricada em material ABS e destinada à Cantina Escola, não foi incluída no projeto inicial porque na fase de planejamento, as divisões existentes foram avaliadas como adequadas para atender às necessidades previstas. Contudo, após a inauguração da Cantina Escola e a utilização real dos espaços, surgiu a necessidade de portas adicionais do modelo “vai e vem” para aprimorar a funcionalidade dos ambientes.

2.4 A instalação dessas portas é fundamental para garantir a separação eficiente dos diversos cômodos, melhorando a organização e a gestão dos espaços. O uso intenso e a demanda por maior flexibilidade nos ambientes evidenciaram que a solução prevista inicialmente não era suficiente. Assim, para adequar a estrutura às novas necessidades e otimizar a utilização dos espaços, a aquisição dessas portas tornou-se necessária.

2.5 As portas do “modelo vai e vem”, feita de material ABS e destinada à Cantina Escola, não foi incluída no pregão de materiais de construção em razão de sua natureza e especificidade. Esse item exige uma abordagem distinta em virtude de suas características técnicas e funcionais específicas, que não se alinham com os itens típicos do pregão de materiais de construção.

2.6 As portas do modelo “vai e vem” necessita atender a requisitos específicos de durabilidade e funcionalidade, além de ser compatível com as necessidades particulares da Cantina Escola, como resistência ao uso intenso e fácil manutenção. A aquisição deste item pode exigir especificações e fornecedores especializados, que não são contemplados no escopo do pregão de materiais de construção.

2.7 Portanto, para garantir que a porta do modelo vai e vem atenda a todos os requisitos necessários de forma adequada, optou-se por tratá-la como um processo licitatório separado, assegurando a escolha de um fornecedor que possa oferecer um produto que atenda precisamente às necessidades da Cantina Escola.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para aquisição de portas do modelo “vai e vem” destinados a Cantina Escolar**, ao tempo em que, se recomenda a realização do **Processo de Contratação Direta**, através da **Dispensa de Licitação**, onde a administração pública levou em consideração o fato de ser uma única aquisição, com quantidades e valores pré-estabelecidos, sendo esta a escolha mais vantajosa em razão do valor, que não ultrapassar o estabelecido no Art. 75 inc. II da Lei 14.133.

O Processo de Contratação Direta será através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, realizada à luz do disposto nos Art. 75º da Lei nº 14.133/21, e do Art. 4º IN SEGES/ME nº 67/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste **na contratação de empresa especializada no fornecimento de portas do modelo “vai e vem” para organização dos espaços internos da Cantina Escola**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Grosso – BA, ressaltamos que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Termo de Referência, estando dentro da validade.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 018/2023, conforme relatório a seguir:

4.3 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Não foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não foram realizadas buscas por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de painel de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.4 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Não foram realizadas buscas de contratações similares em outros órgãos públicos.

4.5 DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Não foram encontradas Mídias Especializadas e nem Tabelas de Referências que fornecessem esses itens para consulta.

4.6 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, podendo compor de forma completa os preços de todos os itens da planilha do item 6. A pesquisa com fornecedor local foi a forma mais eficiente para se chegar ao valor estimado da contratação, onde foi possível cotar a maioria dos itens a serem licitados em que não foi possível encontrar nos meios citados anteriormente.

4.7 DOS ANEXOS

4.7.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista a ampliação da competição, será realizado uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em único lote, conforme incisos I, II e III, parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando a economicidade, desde que atenda aos parâmetros de qualidades e descentralização de mercado.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

A aquisição das portas do modelo vai e vem para a Cantina Escola no Município de Capim Grosso -BA pode ter alguns impactos ambientais, embora sejam relativamente pequenos. A seguir, são apresentados os principais pontos a considerar:

Transporte: O transporte das portas até a Cantina Escolar também pode ter um impacto ambiental, relacionado ao consumo de combustível e às emissões de CO₂. Reduzir a distância de transporte e escolher modos de transporte mais sustentáveis pode ajudar a minimizar esse impacto.

Descarte de Embalagens: As embalagens utilizadas para o transporte das portas podem gerar resíduos. É importante que haja um plano para o descarte adequado dos materiais e que as embalagens sejam recicláveis.

Eficiência e Longevidade: Embora a aquisição de portas em si possa ter impactos, a escolha de portas que melhorem a eficiência operacional e prolonguem a vida útil dos ambientes pode, indiretamente, contribuir para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento.

9. O frete será integralmente custeado pela empresa contratada, garantindo que a entrega dos produtos ao local especificado ocorra sem custos adicionais para o contratante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48h** (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O recebimento será feito por servidor designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O frete será integralmente custeado pela empresa contratada, garantindo que a entrega dos produtos ao local especificado ocorra sem custos adicionais para o contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Educação - BA, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/ítem para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.6 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, sendo através de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica.

12.7 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se a empresa apresenta comprovações de que atende a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição do serviço, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: quando o custo do serviço ou o risco de falha é baixo, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme relatório a seguir:

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA – FUNDEB – 30%
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO (30%)

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. **Ademilton Lima dos Santos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **171/2023** Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 22 de agosto de 2024

Neumária Gomes da Silva

Secretária de Educação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXX DE
CAPIM GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COM BASE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 13.230.982/0001-50, situada na Praça 09 de maio, s/nº, Nova Morada, Capim Grosso- Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor xxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxe RG nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxx, Capim Grosso-BA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, representada, neste ato, pelo Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxx, RG xxxxx, residente e domiciliado (a) ànº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 837/2024, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

a) Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize O FORNECIMENTO DE PORTAS DO MODELO “VAI E VEM” PARA A CANTINA ESCOLA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 837/2024, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

1.2. – Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3 - As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

1.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. – Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.6. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.7 Este contrato terá vigência até xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Técnicas das Portas Vai e Vem de ABS Rígido:

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponibilidade nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 1000 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Com visor de material transparente, permitindo a visualização de ambos os lados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- Vedação: Inclui sistema de vedação e gaveta de vedação ao longo de todo o perímetro da porta, garantindo excelente vedação contra poeira, som e temperatura.
- Para-choque: ABS de 6mm de espessura, localizado na parte inferior da porta para proteção contra impactos.
- Dobradiças: Articuladas com regulagem de pressão de retorno, permitindo um fechamento suave e automático.

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponível nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 950 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Possui visor para visibilidade de ambos os lados.
 - Vedação: Sistema completo de vedação com gaveta de vedação em todo o perímetro para assegurar um ambiente isolado.
 - Para-choque: Feito de ABS de 6mm, localizado na parte inferior.
 - Dobradiças: Articuladas com ajuste de pressão de retorno, otimizando o movimento de fechamento.

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponível nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 900 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Inclui visor transparente para melhor visibilidade.
 - Vedação: Sistema de vedação de alta eficiência com gaveta de vedação ao redor de toda a porta.
 - Para-choque: ABS de 6mm de espessura, posicionado na base da porta.
 - Dobradiças: Articuladas com regulagem de pressão, garantindo fechamento eficiente.

Porta Vai e Vem de ABS Rígido 12mm; 1 Folha:

- Cor: Disponível nas cores branca, cinza e preta.
- Dimensões do Vão: 1500 mm (largura) x 2100 mm (altura).
- Características:
 - Visor: Cada folha possui visor para permitir visualização através da porta.
 - Vedação: Equipado com sistema completo de vedação e gaveta de vedação ao longo de todo o perímetro das folhas.
 - Para-choque: 6mm de ABS na parte inferior de ambas as folhas para proteção contra impactos.
 - Dobradiças: Articuladas com opção de regulagem de pressão de retorno, facilitando a movimentação das folhas.

b) Da garantia:

As portas do modelo vão e vem de ABS rígido, disponíveis nas cores branca, cinza e preta, devem possuir garantia de fábrica, assegurando a qualidade e a durabilidade do produto. Essa garantia cobre qualquer defeito de fabricação, garantindo que as portas estejam em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas apresentadas.

A garantia de fábrica aplica-se a todos os componentes das portas, incluindo a folha de 12mm de espessura, o visor, a vedação e o para-choque de ABS de 6mm. Caso seja identificado algum problema relacionado à fabricação, a empresa se responsabiliza pela reparação ou substituição do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 2.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 2.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- 2.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 2.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 2.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 2.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 2.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 2.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 3.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.1.7.1 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.1.7.2 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.1.7.3 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- 4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
- 4.4 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 4.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira.
- 4.6 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.
- 4.6.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 4.7 As notas fiscais podem ser emitidas em nome da **Secretaria solicitante** constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 4.8 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Projeto de Atividade:

Elemento:

Elemento:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- falir ou dissolver-se;
 - transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
 - entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
 - tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
 - O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 9.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 9.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 9.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 9.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023

- 10.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.14 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 10.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 11.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 11.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 11.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 11.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 11.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 11.8DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 11.9É admitida a reabilitação da Contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 11.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 11.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.14 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 040/2023, como também, ao Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº 017/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: Dispensa nº 017/2024
Objeto: Inserir

Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

LOTE 1	CATMAT	DESCRIÇÃO	UR	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 1 folha; cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 1000 (l) x 2100 (h)mm; visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	2			
1.2	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 1 folha; cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 950 (l) x 2100 (h)mm, visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	2			
1.3	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 1 folha cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 900 (l) x 2100 (h)mm, visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	1			
1.4	NÃO LOCALIZADO	PORTA VAI E VEM DE ABS RÍGIDO 12mm: 2 folhas; cor: branca / cinza / preta; dimensão do vão 1500 (l) x 2100 (h)mm, visor + vedação + para-choque ABS 6mm; dobradiças articulada com regulagem de pressão de retorno; gaveta de vedação em todo perímetro da porta garantindo a excelente vedação.	PÇ	1			
TOTAL							

1.2 VALOR ESTIMADO

objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 017/2024.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

- ¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.
2 O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 017/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
 - IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
 - VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
 - VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
 - XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
 - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CIDADE, XX de XXXX de 2024



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: Dispensa nº 017/2024
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A
Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Ref.: Dispensa nº 017/2024
Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DISPENSA INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal